

CERIMÓNIAS FÚNEBRES

Consequências do estado de emergência distrital, o executivo municipal deliberou, hoje, na sua reunião de câmara, a seguinte norma para presenças em funerais:

1º - Funerais cuja causa de morte seja COVID-19 é permitida a presença de no máximo 5 pessoas;

2º - Funerais cuja causa de morte não seja COVID-19 é permitida a presença de no máximo 15 pessoas.

Conscientes da consternação que esta situação possa causar em cada um, reforçamos a importância de nos protegermos da melhor maneira que pudermos e soubermos.

O Presidente da Câmara



Luís Reguengo Machado